

PORTARIA EACH 35/2018, de 3.05.2018

(Altera a PORTARIA EACH 30/2018)

Altera dispositivos da PORTARIA EACH 30/2018, que dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Congregação, Comissão de Graduação, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Coordenação do Ciclo Básico, Comissão de Coordenação de Curso de Educação Física e Saúde, Comissão de Coordenação de Curso de Gerontologia, Comissão de Coordenação de Curso de Gestão Ambiental, Comissão de Coordenação de Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza, Comissão de Coordenação de Curso de Marketing, Comissão de Coordenação de Curso de Sistemas de Informação, Comissão de Coordenação de Curso de Têxtil e Moda e Comissão de Coordenação de Curso de Biotecnologia.

O Vice-Diretor, no exercício da Direção, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o que dispõe o Regimento da EACH, o Estatuto e o Regimento Geral da USP, e no uso de suas atribuições, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 6 de junho de 2018, das 9h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*”.

Artigo 2º - O Artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - Será realizada eleição para representação discente junto aos colegiados abaixo relacionados:

- a) *Congregação*.
– 1 representante discente e respectivo suplente.
- b) *Comissão de Graduação*.
– 2 representantes discentes e respectivos suplentes.
- c) *Comissão de Cultura e Extensão Universitária*.
– 1 representante discente e respectivo suplente.
- d) *Comissão de Coordenação do Ciclo Básico*.
– 1 representante discente e respectivo suplente.
- e) *Comissão de Coordenação de Curso de Educação Física e Saúde*.
– 1 representante discente e respectivo suplente.
- f) *Comissão de Coordenação de Curso de Gerontologia*.
– 1 representante discente e respectivo suplente.
- g) *Comissão de Coordenação de Curso de Gestão Ambiental*.
– 1 representante discente e respectivo suplente.
- h) *Comissão de Coordenação de Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza*.
– 1 representante discente e respectivo suplente.
- i) *Comissão de Coordenação de Curso de Marketing*.
– 1 representante discente e respectivo suplente.
- j) *Comissão de Coordenação de Curso de Sistemas de Informação*.
– 1 representante discente e respectivo suplente.
- k) *Comissão de Coordenação de Curso de Têxtil e Moda*.
– 1 representante discente e respectivo suplente.

l) *Comissão de Coordenação de Curso de Biotecnologia.*
– 1 representante discente e respectivo suplente.

m) *Comissão de Coordenação de Curso de Lazer e Turismo.*
– 1 representante discente e respectivo suplente”.

Artigo 3º - O Artigo 7º passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h do dia 17 de maio de 2018, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 21 de maio de 2018.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17h do dia 24 de maio de 2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 29 de maio de 2018.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 30 de maio de 2018, às 10h, sendo permitida a presença de interessados”.

Artigo 4º - O Artigo 8º passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 8º - A Superintendência de Tecnologia da Informação encaminhará aos eleitores, no dia 5 de junho de 2018, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto”.

Artigo 5º - O Artigo 10 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia 6 de junho de 2018, das 9h às 17h, na Assistência Acadêmica”.

Artigo 6º - O Artigo 15 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 8 de junho de 2018”.

Artigo 7º - O Artigo 17 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17h do dia 13 de junho de 2018, e será decidido pela Diretora”.

São Paulo, 3 de maio de 2018.

Prof. Dr. Ricardo Ricci Uvinha
Vice-Diretor no exercício da Direção